

141/2020

MÉDICO II - NEUROLOGISTA	
Período de inscrição	22/12/2020 a 23/12/2020
Código da vaga	v2146038
Nº de vagas	01
Salário	12 h – R\$ 7.165,20 18h – R\$ 10.747,80 20h – R\$ 11.942,00 24h – R\$ 14.330,40 30h – R\$ 17.913,00 32h- R\$ 19.107,20 36h- R\$ 21.495,60 40h- R\$ 23.884,00
Benefícios	Vale-transporte
Escala de trabalho	De acordo com a necessidade do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF)
Tipo de recrutamento	Externo
Regime de contratação	Consolidação das Leis do Trabalho - CLT
Tipo de contrato	Determinado, Indeterminado ou Intermitente
Local de trabalho	Qualquer unidade do IGESDF
Atividades/responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ ou cirúrgica, em consonância com o código de ética médica, visando atendimento de qualidade aos pacientes; - Realizar punção lombar e laudo dos exames solicitados por outras unidades, quando necessário, bem como solicitar exames complementares aos pacientes; - Interpretar os principais métodos diagnósticos auxiliares ao exercício da especialidade, tais como: líquido cefalorraquidiano, eletroencefalograma, eletroneuromiografia, e neuro-imagens (tomografia axial computadorizada, arteriografia cerebral, ressonância magnética, SPECT e PET-Scan); - Realizar visitas periódicas aos leitos, utilizando-se de plano terapêutico para o acompanhamento clínico no âmbito da neurologia do paciente e estabelecer junto ao IGESDF a linha de cuidado de pacientes portadores de doenças cerebrovasculares; - Prestar informações ao paciente/familiares/responsável esclarecendo o quadro clínico, o plano terapêutico, prognóstico, necessidade de procedimentos e do preenchimento de documentos, a fim de manter a continuidade do cuidado assistencial; - Realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde, individual e coletiva dos pacientes;

	<ul style="list-style-type: none">- Dar suporte e assistência à residência médica, com a finalidade de acompanhar e garantir o bom atendimento dos pacientes da Neurologia, assim como participar de programas de treinamentos que sejam de interesse do IGESDF;- Executar demais atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
--	--

Pré-requisitos	<p>Obrigatórios:(eliminatórios no processo seletivo)</p> <ul style="list-style-type: none">- Graduação em Medicina, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);- Residência médica em Neurologia, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Neurologia;- Experiência mínima de 06 meses como Médico Neurologista. <p>Desejáveis:(classificatórios no processo seletivo)</p> <ul style="list-style-type: none">- Conhecimento avançado em pacote Office;- Experiência em hospitais de média e alta complexidade, como Médico Neurologista;- Experiência no atendimento do acidente vascular cerebral;- Experiência no atendimento em neurologia de emergência;- Experiência nas subespecialidades: vascular, epilepsia, neurofisiologia, cefaléia e dor neuromuscular, neuroinfecção e líquor e neuroimunologia.
----------------	--



- I. O IGESDF torna pública a realização de processo seletivo, conforme procedimentos descritos neste edital, destinado à admissão de pessoal para o cargo ofertado, o qual é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o regulamento próprio de processo de seleção deste Instituto, aprovado pelo Conselho de Administração.
- II. O IGESDF é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo - SSA, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, portanto não se submete às regras de concurso público, previstas em Lei.
- III. O candidato poderá ser lotado em qualquer unidade gerida pelo IGESDF, quais sejam, Hospital de Base do Distrito Federal, Hospital Regional de Santa Maria, unidades de pronto atendimento (UPAs) – localizadas em Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Recanto das Emas, Samambaia, São Sebastião e Sobradinho – e em qualquer unidade que venha a ser anexada à gestão deste Instituto.

1. Das disposições preliminares

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital.
- 1.2. As inscrições e os processos de avaliação e/ou qualquer etapa do referido edital são inteiramente gratuitos.
- 1.3. O processo de seleção deve conter, pelo menos, 02 (duas) etapas de avaliação, a critério do IGESDF, e poderá ser composto das seguintes etapas eliminatórias:
 - a) Análise curricular:
 - 1.3.1.1 Análise curricular prévia (com base em currículo cadastrado no período de inscrições);
 - 1.3.1.2 Análise curricular final (mediante a comprovação de requisitos pelos candidatos).
 - b) Avaliação de conhecimentos realizada por meio de:
 - 1.3.2.1 Prova escrita;
 - 1.3.2.2 Prova prática.
 - c) Testagem psicológica.

- d) Avaliação técnico-comportamental (em grupo).
- e) Entrevistas; ou
- f) Outras metodologias de seleção (sendo previamente avisado por intermédio do e-mail de convocação).

1.4. Os candidatos aprovados em processo seletivo serão convocados conforme disponibilidade de vagas (considerando-se a necessidade das unidades de atuação) e respeitando-se a ordem de classificação.

1.5. Candidatos aprovados em cadastro reserva poderão ser aproveitados para preenchimento de vagas nas unidades mediante necessidade do IGESDF, respeitando-se o prazo de validade do cadastro reserva e a ordem de classificação.

1.6. Todos os atos oficiais, os resultados e as retificações do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico do IGESDF (<http://igesdf.org.br/>), de modo que é responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação do local, da data e da sala de realização das etapas do processo seletivo e o comparecimento nos horários determinados.

1.8. Não haverá segunda chamada ou reagendamento de qualquer etapa do processo seletivo, salvo por motivos de necessidades do IGESDF ou mediante justificativas legais.

1.9. O atraso ou o não comparecimento ao local das etapas presenciais ou virtuais definidas pelo IGESDF acarretarão a eliminação do candidato no processo seletivo.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições estarão abertas no período de: 28/12/2020 29/12/2020.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet no endereço eletrônico: <http://www.vagas.com> no período de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação da vaga.



- 2.3. Todas as informações prestadas e/ou eventuais erros no preenchimento do currículo cadastrado, no período de inscrições, serão de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 2.4. Fica vedada a inscrição condicional e/ou fora do prazo estipulado neste edital.
- 2.5. O candidato, no ato da inscrição, concorda com a publicação de seu nome nos resultados do processo seletivo, para fins de publicidade, no endereço <http://www.igesdf.org.br>.
- 2.5.1 Em casos de candidatos que possuam o mesmo nome e sobrenome (homônimos), serão publicados os dois ou três primeiros números do CPF, a critério da equipe de seleção, para identificação e diferenciação.
- 2.6. O candidato aceitará todas as disposições e os enunciados disponíveis no endereço eletrônico <http://www.igesdf.org.br>, bem como as diretrizes contidas em regulamento próprio do processo de seleção, edital e/ou publicações posteriores.
- 2.7. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando for o caso, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial do IGESDF. Ocorrerá mediante as seguintes circunstâncias:
- a) quando nenhum candidato atender aos requisitos obrigatórios do cargo;
 - b) ausência de quórum de candidatos inscritos no processo seletivo (mediante análise da equipe de recrutamento e seleção).
 - c) quando da necessidade do IGESDF.
- 2.8. O IGESDF não se responsabiliza por inscrição não recebida e/ou não realizada em razão de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. Das pessoas com deficiência

- 3.1. De acordo com o art. 93 da Lei N.º 8.231/91, 5% das vagas ofertadas são destinadas à pessoa com deficiência (PCD).
- 3.2. O candidato que se autodeclarar PCD deverá encaminhar, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de análise curricular (caso conste como aprovado), o laudo médico original, com validade vigente, para o e-mail:

selecao@igesdf.org.br, o qual deve apresentar as seguintes informações:

- a) natureza da deficiência;
- b) tipo, grau ou nível da deficiência;
- c) código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

3.3. O candidato PCD poderá ser eliminado do processo, em qualquer etapa, caso:

- a) não envie laudo médico;
- b) o parecer do médico do trabalho do IGESDF aponte o não enquadramento da deficiência à vaga ofertada;
- c) haja indeferimento do laudo de comprovação da deficiência pelo médico do trabalho do IGESDF, de acordo com a legislação específica vigente.

3.4. A participação da pessoa com deficiência no processo seletivo será em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para a aprovação.

3.5. As vagas reservadas a pessoas com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem final de classificação, caso não sejam preenchidas em razão de falta de candidatos PCDs, reprovação, indeferimento na perícia médica e/ou qualquer ato impeditivo que venha a ocorrer.

4. Da necessidade de atendimento especial

4.1. Os candidatos que necessitem de condição especial para a participação das etapas presenciais, por motivo de gestação, lactação, religião, doença e/ou pessoa com deficiência, deverão relatar tal situação por e-mail selecao@igesdf.org.br, em até 02 (dois) dias corridos, impreterivelmente, após a publicação do resultado final da etapa de análise curricular (caso conste como aprovado).

4.2. No dia da realização de determinada etapa, deverão apresentar documento oficial comprobatório da limitação funcional.

4.3. O laudo médico terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo.

4.4. O pedido de atendimento diferenciado será deferido com base em critérios de

viabilidade e razoabilidade.

5. Do processo seletivo

- 5.1. O candidato deve alcançar a nota mínimo de 6,0 pontos em todas as etapas do processo seletivo para que obtenha a sua aprovação, à exceção da pontuação da etapa de análise curricular, pois esta poderá apresentar nota maior, a depender dos requisitos solicitados.
- 5.2. Candidato ausente em qualquer etapa receberá nota 0,0 no resultado publicado.
- 5.3. A etapa de análise curricular compreende 02 (duas) fases:
 - 5.3.1. Análise curricular prévia: nesta fase, são analisadas as informações constantes no currículo cadastrado no período de inscrição;
 - 5.3.2. Análise curricular final: nesta fase, os candidatos deverão entregar todos os documentos solicitados. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo ou diretriz estabelecida referente à entrega de documentos, acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.
 - 5.3.3. Da pontuação na análise curricular:
 - 5.3.3.1 Requisitos Obrigatórios
Os requisitos obrigatórios têm caráter eliminatório e deverão ser comprovados pelos candidatos. A pontuação pode variar a depender do requisito exigido, porém, para aprovação na etapa, o candidato deverá ter a pontuação mínima em todos os requisitos. Alguns requisitos são básicos em todas as vagas, como:
Formação exigida no cargo - 5 pontos
Tempo de experiência na área:
 - De 6 meses a 1 ano - 1 ponto;
 - De 1 ano e 1 dia a 3 anos – 2 pontos;
 - De 3 anos e 1 dia a 5 anos – 3 pontos;
 - De 5 anos e 1 dia a 7 anos – 4 pontos;
 - De 7 anos e 1 dia a 10 anos – 5 pontos;
 - Acima de 10 anos – 6 pontos.

Em conformidade com a Lei Distrital N.º 6690, de 29/09/2020, serão computados como tempo de experiência o(s) estágio(s) realizado(s) em unidade de saúde da rede pública ou da rede privada do Distrito Federal.

Os demais requisitos obrigatórios terão o valor de 2,0 pontos. Portanto, quando a

especialização na área for um requisito obrigatório, o candidato pontuará de acordo.

Nos casos em que o registro de classe for obrigatório, será necessário que o candidato comprove a existência do mencionado registro durante o processo seletivo. É imprescindível a apresentação do registro ativo vigente no Distrito Federal, no momento da admissão. A inobservância desse quesito poderá acarretar a exclusão do processo admissional.

5.3.3.2. Requisitos Desejáveis

Os requisitos desejáveis representam um diferencial na pontuação do candidato, embora não sejam itens eliminatórios. Cada requisito desejável valerá 1 ponto. Assim, nos casos em que a especialização for considerada um requisito desejável, o candidato pontuará dessa forma.

5.4. Avaliação de conhecimentos

- 5.4.1. Testes presenciais: o candidato poderá passar por testes escritos e/ou práticos de conhecimentos específicos a critério do IGESDF. Quando for o caso, os candidatos receberão, via e-mail, o conteúdo programático e a bibliografia a serem abordados na avaliação.
- 5.4.2. No caso de testes práticos, a condução será realizada pela área técnica.
- 5.4.3. A nota de aprovação nesta etapa será 6,0 pontos.
- 5.4.4. De acordo com o § 3º do art. 9º do Regulamento de Admissão, quando o processo de seleção envolver provas escritas e/ou provas práticas, vinculadas ao exercício da atividade do cargo ofertado, será necessário um prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos entre o término do prazo de inscrição no processo seletivo e a realização da(s) prova(s).
- 5.4.5. O prazo mínimo de antecedência para convocação de qualquer fase de testes presenciais é de 2 (dois) dias úteis, a qual será realizada exclusivamente por mensagem eletrônica. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seu e-mail.
- 5.4.6. O candidato, obrigatoriamente, deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 30 minutos após o seu início e somente poderá sair com o caderno de questões após 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.
- 5.4.7. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até que todos concluem a prova e saiam juntos.
- 5.4.8. O gabarito preliminar da prova será divulgado em até 02 (dias) úteis após a realização da prova, no endereço eletrônico oficial do IGESDF.
- 5.4.9. Em caso de erro material na publicação do gabarito prévio, será publicada

uma retificação. Nesses casos, os candidatos serão notificados via e-mail e será reaberto um novo prazo para recurso.

5.4.10. As provas serão corrigidas e pontuadas de acordo com o gabarito definitivo da prova.

5.4.11. A hora de fechamento dos portões do local de prova será informada no e-mail de convocação.

5.5. Avaliação técnico-comportamental

5.5.1. Avaliação por competências e/ou dinâmica: etapa coletiva em que o candidato passará pela avaliação, a qual será pontuada da seguinte maneira:

AUSENTE (0 pontos)

Quando o candidato não compareceu à etapa do processo seletivo.

SEM DOMÍNIO (de 1 a 2 pontos)

Quando a competência avaliada aponta falta de domínio.

DOMÍNIO BAIXO (de 3 a 4 pontos)

As habilidades ou as exigências da competência não são atendidas.

DOMÍNIO MÉDIO (de 5 a 6 pontos)

Atinge parcialmente, porém as habilidades ou as exigências da competência requerem melhoria.

DOMÍNIO BOM (de 7 a 8 pontos)

As habilidades ou as exigências da competência são adequadas.

DOMÍNIO PLENO (de 9 a 10 pontos)

Atende plenamente às exigências da competência.

5.5.2. A nota de aprovação nesta etapa será de 6,0 (seis) pontos.

5.6. Testagem psicológica: o candidato poderá passar por testagem psicológica caso esta seja necessária para o exercício do cargo.

5.7. Entrevista com o requisitante: esta etapa será realizada pelo gestor da vaga ou responsável técnico designado por ele, com parecer de favorável ou não à contratação e será pontuada da seguinte maneira:

AUSENTE (0 pontos)



Quando o candidato não compareceu à etapa do processo seletivo.
SEM DOMÍNIO (de 1 a 2 pontos)

Quando a competência avaliada aponta falta de domínio.
DOMÍNIO BAIXO (de 3 a 4 pontos)

As habilidades ou as exigências da competência não são atendidas.
DOMÍNIO MÉDIO (de 5 a 6 pontos)

Atinge parcialmente, porém as habilidades ou as exigências da competência requerem melhoria.

DOMÍNIO BOM (de 7 a 8 pontos)

As habilidades ou as exigências da competência são adequadas.

DOMÍNIO PLENO (de 9 a 10 pontos)

Atende plenamente às exigências da competência.

5.7.1. A nota de aprovação nesta etapa será de 6,0 (seis) pontos.

6. Do recurso

- 6.1. Os candidatos poderão apresentar recurso referente às etapas de análise curricular e avaliação de conhecimentos, exclusivamente, via e-mail (selecao@igesdf.org.br), em até 2 (dias) dias corridos após a data de divulgação do resultado da respectiva etapa. A mensagem eletrônica deve apresentar, no assunto, o nome do cargo e o código da vaga.
- 6.2. O candidato, ao apresentar o recurso, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e baseados em editais diversos serão indeferidos automaticamente.
- 6.3. Serão desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
- 6.4. O recurso interposto será respondido exclusivamente pelo IGESDF e encaminhado ao candidato no prazo de até 07 (dias) úteis. Esse período pode ser prorrogável por igual período a critério da equipe de seleção e o candidato será comunicado via e-mail.
- 6.5. Os recursos recebidos fora do prazo acima estipulado (datas e/ou horários) serão desconsiderados.

7. Critérios de desempate

- 7.1. Em caso de empate na classificação, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:
 - 1º critério - Maior pontuação na etapa de entrevista;
 - 2º critério – Maior pontuação na etapa de avaliação tecnico-comportamental;
 - 3º critério – Maior pontuação na avaliação de conhecimentos;
 - 4º critério – Maior pontuação na análise curricular;

5º critério – Candidato com maior idade.

8. Do cadastro reserva

8.1. Todos os processos seletivos do IGESDF poderão formar cadastro reserva, independentemente de ter ou não vaga em aberto.

8.2. Os candidatos pertencentes ao cadastro reserva serão convocados mediante o surgimento de novas vagas, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.3. O cadastro reserva permanece ativo de acordo com o prazo de validade do processo seletivo, que é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final. A validade do processo seletivo pode ser prorrogada, uma única vez, pelo prazo de 6 (seis) meses, a critério da Diretoria Executiva.

8.4. A critério da necessidade dos serviços do IGESDF, a Gerência Geral de Pessoas pode abrir novo processo seletivo, mesmo com cadastro reserva válido.

8.5. A convocação dar-se-á, inicialmente, pela ordem de classificação do cadastro reserva mais antigo e, somente quando este for esgotado, será seguido com a convocação do 2º cadastro reserva, respeitando-se os prazos de validade.

9. Da admissão

9.1. Após a convocação, o candidato deverá realizar os procedimentos admissionais e apresentar toda a documentação solicitada para efetivação da admissão dentro do prazo estipulado em e-mail.

9.2. A inobservância e/ou o não atendimento dos procedimentos solicitados poderá acarretar o cancelamento da admissão.

9.3. Os documentos necessários são os seguintes:

- Formulários institucionais assinados e preenchidos de forma legível;
- Atestado médico admissional (original) – Documento emitido pela empresa;
- Laudo médico – Em caso de candidato PCD;
- Carteira de trabalho física ou carteira de trabalho digital;
- RG;
- CPF/CIC;
- Carteira de reservista (se houver);
- Cartão do PIS/PASEP, cartão cidadão ou extrato do FGTS;
- Título de eleitor e comprovante da última eleição e/ou quitação eleitoral;
- Certidão que comprove o estado civil (se houver);
- RG e CPF do cônjuge (se houver);

- Certidão de nascimento e CPF de filhos até 24 anos (se houver);
- Carteira de vacinação de filhos de até 05 anos (se houver);
- Declaração de escolaridade dos filhos com idade entre 06 a 14 anos (se houver);
- Comprovante de endereço (inferior a 3 meses) em nome do candidato, com CEP (não será aceito CEP geral);
- Comprovação de escolaridade – Se curso concluído, diploma; se cursando, declaração com data inferior a 30 dias;
- Cópia do registro no conselho de classe no Distrito Federal, cópia do comprovante de pagamento da anuidade vigente (quando for exigido para o exercício da atividade profissional) e declaração de quitação do conselho de classe da categoria profissional (inferior a 3 meses);
- Cópia do cartão de vacina – Comprovantes de vacinas contra hepatite B, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola), difteria e tétano, antigripal (influenza) – Vacinas contra sarampo, caxumba e rubéola devem ter reforço após o candidato completar 20 anos;
- Cópia do cartão de vacina – Comprovante de vacina contra febre amarela – Vacinas contra difteria, tétano e febre amarela devem ser reforçadas a cada 10 anos;
- Comprovante de qualificação cadastral – Realizar consulta no site <http://consultacadastral.inss.gov.br>;
- Qualquer outro documento que se faça necessários para a admissão.

10. Os critérios de exclusão e/ou eliminação se dão quando o candidato:

- a) não comparecer às provas/etapas deste processo ou apresentar-se após o horário estabelecido para seu início;
- b) não assinar o cartão de respostas, bem como não preencher os campos de nome e CPF com letra de fôrma ou imprensa, na etapa de prova escrita;
- c) fizer qualquer marcação fora dos campos permitidos, quando da realização da prova escrita;
- d) não apresentar documento de identidade original válido, com foto, no local de prova ou quando solicitado pela equipe de seleção;
- e) descumprir as instruções contidas na capa dos cadernos de prova e nas folhas de respostas;
- f) for surpreendido, durante a realização das provas deste processo, em comunicação verbal, escrita ou eletrônica, ou utilizando-se de equipamentos eletrônicos, livros, anotações ou

- impressos não permitidos expressamente;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria e/ou de terceiros, em qualquer etapa deste processo;
 - j) não for considerado apto nos procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, que são de caráter eliminatório, em conformidade com a legislação vigente;
 - k) não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ao concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, por ocasião da perícia médica; ou que apresentar laudo que não esteja com a validade vigente, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

11. Das disposições finais

- 11.1. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, exceto os casos específicos, previstos em legislação vigente, para atendimento especializado à realização das etapas.
- 11.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstâncias estas que serão comunicadas por meio de publicação na página oficial do IGESDF.
- 11.3. O IGESDF não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato que sejam decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da Internet, endereço físico e eletrônico incorretos do candidato. É obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados até o término do prazo de validade deste processo.
- 11.4. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do IGESDF.
- 11.5. O candidato convocado a assumir o cargo, que, por qualquer motivo, não puder iniciar na data solicitada ou não responder ao contato por e-mail, em até 48 horas após a convocação, será automaticamente eliminado, de modo que será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, conforme ordem de classificação.
- 11.6. É vedada a contratação de ex-colaborador (readmissão) do quadro de pessoal do IGESDF que ocorra em período inferior a 06 (seis) meses do desligamento por iniciativa do empregado ou do empregador.

- 11.7. É vedada a recontração de empregado demitido por justa causa, no prazo de 10 (dez) anos, a contar de seu desligamento.
- 11.8. Caso seja detectada, durante a realização do processo, qualquer falha que acarrete a alteração da relação de aprovados ou cadastro reserva, será feito um comunicado no site oficial do IGESDF quanto à correção e alteração da lista, com a devida publicação do resultado corrigido, porém não será alterado o prazo de validade do processo seletivo.
- 11.9. O candidato, no procedimento de contratação, assinará uma declaração em que conste a inexistência de qualquer impedimento no cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pelo IGESDF.
- 11.10. Os profissionais de saúde que tiverem outros vínculos de trabalho poderão acumular um ou mais cargos com o do IGESDF, desde que haja compatibilidade de horários e que a soma da jornada de trabalho semanal de todos os vínculos não ultrapasse a 60 (sessenta) horas semanais, ressalvados plantões extras e escalas de sobreaviso.
- 11.11. Os candidatos aprovados em processo seletivo poderão ser aproveitados para preenchimento de vagas em qualquer unidade do **IGESDF**.
- 11.12. O processo seletivo poderá ser suspenso por período de até 06 (seis) meses improrrogáveis, uma única vez, a critério da Gerência Geral de Pessoas.
- 11.13. Ao término da suspensão, iniciará novamente a contagem do prazo de validade do processo seletivo.
- 11.14. As despesas relativas à participação em todas as etapas do processo seletivo e à apresentação para os exames da perícia médica e para os exames pré-admissionais dos candidatos que se declararem com deficiência ocorrerão a expensas do próprio candidato.
- 11.15. A admissão dar-se-á por meio do regime de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na modalidade que melhor atender à necessidade para o serviço do IGESDF no momento. Pode ser na modalidade de contrato determinado, indeterminado ou intermitente.
- 11.16. Os candidatos aprovados neste processo seletivo e não habilitados no exame admissional, que é de caráter eliminatório e soberano, serão desclassificados, de modo que não caberá qualquer recurso.
- 11.17. Fica assegurado ao IGESDF o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa e aprovação da Gerência Geral de Pessoas, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação dos participantes.
- 11.18. O IGESDF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas,

divulgações em sites de emprego e outras publicações referentes a este processo seletivo.

11.19. As ocorrências não previstas neste edital serão tratadas, em caráter irrecorrível, pela Gerência Geral de Pessoas do IGESDF.

11.20. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

